

Lei n.º 405/2017.

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dianópolis - TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, RENNAN NUNES CERQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Porto Alegre do Tocantins - TO autorizado a celebrar Convênio financeiro com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dianópolis-TO**, entidade sem fins lucrativos, cuja contribuição será mensal destinada às despesas mensais da entidade conveniada.

Paragrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo através do Fundo Municipal de Assistência Social destinará contribuição mensal no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)** à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Dianópolis-TO, cujo valor poderá ser reajustado anualmente de acordo com as necessidades daquela entidade de excepcionais corroborado pelo interesse público desta Municipalidade.

Art. 2º - O Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à conveniada, para custear despesas com alimentação, vestuário, material didático e médico-hospitalar, e contratação de profissionais técnicos especializados, visando manter o atendimento bio-psíquico-pedagógico e social aos portadores de deficiências múltiplas do Município de Porto Alegre do Tocantins - TO.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas de suas atividades, semestralmente, à Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, como condição essencial para a liberação dos recursos e continuação do convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação



orçamentária e elemento de despesa própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2017.



RENNAN NUNES CERQUEIRA
Prefeito Municipal

